



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 26/2021

Altera os artigos 178 e 190 da Lei Complementar 01/2017 - Código Tributário do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

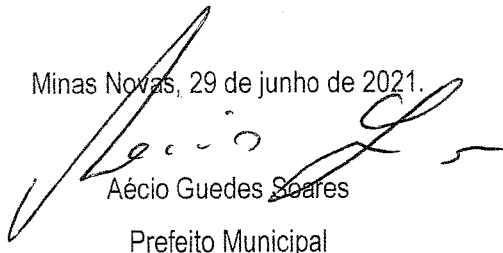
Art. 1º Os artigos 178 e 190 do Código Tributário do Município de Minas Novas passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 178 - Os débitos tributários que não forem efetivamente liquidados até a data do seu vencimento terão seus valores atualizados monetariamente, segundo índice regulamentado em Decreto Municipal, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 190 – Em janeiro de cada exercício serão atualizados de acordo com a variação anual estabelecido em Decreto Municipal, os valores expressos em reais dos seguintes dispositivos desta Lei:

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

Minas Novas, 29 de junho de 2021.



Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

JUSTIFICATIVA

A alteração Código Tributário neste sentido se faz necessário em face da disposição atual de atualização das obrigações pelo índice IGMP, todavia, este índice foi o que teve o maior crescimento nos últimos anos, ocorrendo assim aumento significativo no valor das obrigações ali determinadas.

Desta forma, a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessário para a adequação do Código Tributário a nossa realidade atual, verificando anual qual índice se enquadra em nossa realidade.

Minas Novas, 29 de junho de 2021.

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal